PORTARIA Nº 02, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

A Diretora Presidente do Instituto para a Promoção de Assistência Social e do Desenvolvimento Estratégico e Sustentável das Cidades do Brasil – Instituto Ovídio Machado (IOM), no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que compete à Diretoria do IOM a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular do instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização e aperfeiçoamento dos processos internos do IOM;

CONSIDERANDO a necessidade de controle dos atos formais nos processos internos do IOM, de modo a garantir a eficácia operacional, a conformidade com o Regulamento de Compras, Contratação de Serviços e Obras do IOM, a legislação de regência e a política organizacional do IOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os processos internos do IOM que visem à aquisição de bens ou contratação de serviços, pagamento de obrigações contratuais ou de qualquer natureza, ou mesmo aqueles que de qualquer forma impliquem em obrigações a serem assumidas pelo IOM, devem ser submetidos ao setor de Controle Interno do instituto, em momento imediatamente anterior aos seguintes atos da Presidência:

a) Homologação de processo seletivo de contratação;
b) Autorização de pagamento de obrigações contratuais;
c) Autorização de pagamento de processos indenizatórios;
d) Autorização de prorrogação de contratos;
e) Autorização de celebração de aditivos contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico oficial do IOM.

São Luís, 19 de abril de 2024.

ADRIANA GAMA MEIRELES:02241798371
Assinado de forma digital por ADRIANA GAMA MEIRELES:02241798371
Dados: 2024.04.19 11:14:41 -03'00'

Adriana Gama Meireles
Diretora-Presidente